

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº012/2022

PROCESSO Nº 155/2022

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 08 dias do mês de julho de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.229.975/0001-72, com sede na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N, Bom Jardim/MA, CEP 65.380-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** neste ato, representada por seu Secretário (a) municipal a Sr. **CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES**, brasileiro, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, RG nº 034101682007-5, CPF nº 602.560.393-64, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2022, conforme Ata realizada em 13/06/2022 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JACOB BONIFACIO FEUERSTEIN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.661/0001-43, com sede na Av Castelo Branco, Nº 2223, Santo Antonio, Santa Inês/MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JOHNNY FEUERSTEIN**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 14768102000-3 e CPF nº 004.828.673-70, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

ITEM	QUANT	REF.FAB.	DESCRICAO	VALOR.UNIT	VALOR. TOTAL
1	10	41192000032	FS 220 ROCADEIRA, DM 305-2	R\$ 3.958,85	R\$ 39.588,50
2	2	11422000172	MS 462 MOTOSSERRA,50CM/20",36RM	R\$ 5.337,65	R\$ 10.675,30
3	2	42032000009	SR 420 PULVERIZADOR	R\$ 2.694,12	R\$ 5.388,24
4	4	42470194900	SG 20 PULVERIZADOR MANUAL	R\$ 592,94	R\$ 2.371,76
5	2	90314300	MOTOBOMBA B4T-706	R\$ 2.308,24	R\$ 4.616,48
6	1	868	LAVAJATO LJ3100 3HP FIXA C/MM	R\$ 3.652,00	R\$ 3.652,00
7	100	74	TUBO FLEX. KANAFLEX 3" KM 75	R\$ 98,53	R\$ 9.853,00
8	5	2412000016	BG 56 SOPRADOR	R\$ 1.843,53	R\$ 9.217,65
9	1	22843	MOTOCOMPR. 7.6/21L 2HP-220 VOLTS S/KIT 7.6	R\$ 1.610,00	R\$ 1.610,00
10	1	SMI200A	INVERSOR PARA SOLDA SMI200 220V	R\$ 830,00	R\$ 830,00
11	20	41190343002	ANEL DE COMPRESSAO DE ACO Ø 38X1,5 MM	R\$ 23,45	R\$ 469,00
12	12	41191829500	BOTAO GIRATORIO	R\$ 12,75	R\$ 153,00
13	20	3503502	CABECOTE DE ASPIRACAO	R\$ 15,55	R\$ 311,00
14	30	40037102122	CABECOTE DE CORTE TRIMCUT C 42-2	R\$ 118,85	R\$ 3.565,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

MODALIDADE
P.A. 017/2023
FLS. 155/2022
338
ASS. [assinatura]

15	15	41191200602	CARBURADOR C1S-S3H	R\$ 233,46	R\$ 3.501,90
16	20	41288903400	CHAVE COMBINADA	R\$ 35,66	R\$ 713,20
17	5	41193500800	CARC. TANQUE	R\$ 306,91	R\$ 1.534,55
18	12	41190201204	CILINDRO COM PISTAO Ø 38 MM	R\$ 380,77	R\$ 4.569,24
19	6	41190840900	COBERTURA	R\$ 85,62	R\$ 513,72
20	12	41191412200	CONEXAO	R\$ 68,73	R\$ 824,76
21	30	11131958200	CORDAO DE ARRANQUE Ø 3,5X960 MM	R\$ 8,74	R\$ 262,20
22	6	41197113201	EIXO DE ACIONAMENTO	R\$ 458,54	R\$ 2.751,24
23	10	41191602001	EMBREAGEM	R\$ 118,50	R\$ 1.185,00
24	8	41286400106	ENGRENAGEM	R\$ 464,25	R\$ 3.714,00
25	60	41191410300	FILTRO ADICIONAL	R\$ 9,74	R\$ 584,40
26	20	41191201600	FILTRO DE AR	R\$ 44,04	R\$ 880,80
27	9360	9303800	FIO CORTE QUA. Ø 3,0 MM X 312,0 M AM	R\$ 1,00	R\$ 9.360,00
28	15	95120032340	GAIOLA DE AGULHAS 10X14X13	R\$ 38,09	R\$ 571,35
29	20	41190071052	JOGO DE JUNTAS DE VEDACAO	R\$ 9,94	R\$ 198,80
30	30	40007134103	LÂMINA DE 2 FACAS DE ACO 305-2 ESPECIAL	R\$ 154,53	R\$ 4.635,90
31	400	7813893004	LUBRIFICANTE STIHL 8017 H 500 ML	R\$ 35,55	R\$ 14.220,00
32	30	41193580700	MANGUEIRA 240 MM	R\$ 9,30	R\$ 279,00
33	5	4001306	MODULO DE IGNICAO	R\$ 168,63	R\$ 843,15
34	30	11211953400	MANIPULO DE ARRANQUE DE POLIETILENO	R\$ 12,99	R\$ 389,70
35	20	41161900600	MOLA DE RECUO	R\$ 42,71	R\$ 854,20
36	30	9976205	MOLA DE TRACAO	R\$ 8,46	R\$ 253,80
37	50	8840307	OCULOS DE PROTECAO	R\$ 14,79	R\$ 739,50
38	15	41197109001	CINTA DUPLA PARA OMBRO	R\$ 134,36	R\$ 2.015,40
39	30	41197136500	PARAFUSO DE FECHAMENTO	R\$ 12,60	R\$ 378,00
40	30	41161957200	PECA DE ENGATE	R\$ 7,82	R\$ 234,60
41	10	41190302003	PISTAO Ø 38 MM	R\$ 148,94	R\$ 1.489,40
42	30	41191418302	PORCA DE FECHAMENTO	R\$ 6,03	R\$ 180,90
43	50	41197133100	PRATO GIRATORIO	R\$ 24,78	R\$ 1.239,00
44	15	41191950400	POLIA	R\$ 24,61	R\$ 369,15
45	30	96400031190	RETENTOR 12X20X5	R\$ 17,71	R\$ 531,30
46	30	96400031280	RETENTOR 12X32X7	R\$ 17,71	R\$ 531,30
47	10	95030030102	ROLAMENTO DE ESFERAS 6000	R\$ 48,26	R\$ 482,60
48	10	95030030210	ROLAMENTO DE ESFERAS 6001	R\$ 48,26	R\$ 482,60
49	10	95030035180	ROLAMENTO DE ESFERAS 6001-Z	R\$ 57,90	R\$ 579,00
50	30	95030030240	ROLAMENTO DE ESFERAS 6201	R\$ 62,45	R\$ 1.873,50
51	10	95030037450	ROLAMENTO DE ESFERAS 6202-2RS	R\$ 77,92	R\$ 779,20
52	20	41107134204	SERRA CIRCULAR 225-24, ESPECIAL	R\$ 26,00	R\$ 520,00
53	6	41191400605	SILENCIADOR	R\$ 76,55	R\$ 459,30
54	15	41191602906	TAMBOR DA EMBREAGEM	R\$ 122,07	R\$ 1.831,05
55	5	41191900401	TAMPA DO ARRANQUE	R\$ 68,30	R\$ 341,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVACÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72



56	5	41191411000	TAMPA DO FILTRO	R\$ 59,66	R\$ 298,30
57	20	41163500502	TAMPA DO TANQUE	R\$ 30,48	R\$ 609,60
58	20	11064051000	TERMINAL DA VELA	R\$ 22,43	R\$ 448,60
59	30	7811201028	TUBO DE GRAXA 80 G	R\$ 23,47	R\$ 704,10
60	5	41197107104	TUBO DO EIXO Ø 28 MM X 1,55 M	R\$ 230,73	R\$ 1.153,65
61	40	4007000	VELA DE IGNICAO	R\$ 29,77	R\$ 1.190,80
62	5	41190300400	VIRABREQUIM	R\$ 474,13	R\$ 2.370,65
63	3	41194001201	VOLANTE	R\$ 197,77	R\$ 593,31
64	6	30030019221	SABRE D 50CM/20" 1,6MM/0.063" 3/8"	R\$ 360,13	R\$ 2.160,78
65	6	30030015631	SABRE D 63CM/25" 1,6MM/0.063"	R\$ 422,32	R\$ 2.533,92
66	12	6421223	ROLETE DO PINHAO 3/8" 7D	R\$ 42,93	R\$ 515,16
67	4	11421200606	CARBURADOR 1142/06	R\$ 361,86	R\$ 1.447,44
68	10	11298903401	CHAVE COMBINADA	R\$ 35,66	R\$ 356,60
69	960	35190001640	36 RM RAPID MICRO ROLO DE CORRENTE	R\$ 2,89	R\$ 2.774,40
70	60	56057715206	LIMA REDONDA 5,2X200	R\$ 9,98	R\$ 598,80
71	36	57320	LIMA DE ENXADA 8" K&F	R\$ 18,47	R\$ 664,92
72	24	57339	LIMA CHATA K&F DE ENXADA 8"C/CABO	R\$ 21,98	R\$ 527,52
73	12	3503518	CABECOTE DE ASPIRACAO	R\$ 15,55	R\$ 186,60
74	6	11250071021	JOGO RODA DENTADA/PARAFUSO TENSOR	R\$ 63,96	R\$ 383,76
75	30	70268840800	PERNEIRA DE PROTECAO	R\$ 75,21	R\$ 2.256,30
76	12	3500533	TAMPA DO TANQUE	R\$ 38,12	R\$ 457,44
77	12	3500537	TAMPA DO TANQUE	R\$ 29,93	R\$ 359,16
78	8	11284051000	TERMINAL DA VELA	R\$ 22,43	R\$ 179,44
79	20	11251957200	PECA DE ENGATE DE POLIAMIDA	R\$ 7,82	R\$ 156,40
80	6	11291900601	MOLA DE RECUO	R\$ 34,53	R\$ 207,18
TOTAL					R\$ 183.134,47

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e peças de máquinas agrícolas para suprir as necessidades do município de Bom Jardim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e os participantes são: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72

PC 012/2022
P.A. 155/2022
FLS. 340

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

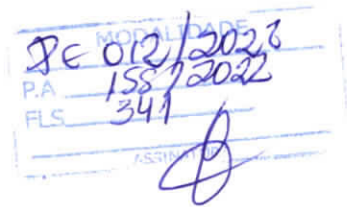
4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72



4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

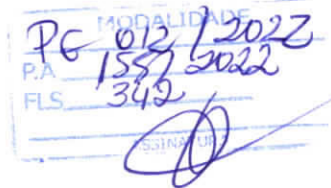
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72



5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MODALIDADE DE
P.A. 155/2022
FLS. 343
ASSINATURA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM
COMPROMISSO COM A RENOVAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 06.229.975/0001-72



14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Bom Jardim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cleutegilson Siqueira Gonçalves
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GB/PMBI

Bom Jardim/MA, 08 de julho de 2022.

CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Representante do Órgão Gerenciador

JOHNNY FEUERSTEIN
JACOB BONIFACIO FEUERSTEIN & CIA LTDA
Representante da Empresa